

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianópolis, 10 de Março de 1934

NUMERO—9

GOVÊRNO DO ESTADO

Município do Rio do Sul

DECRETO N. 526

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO que os distritos de INDAIAL e ASCURRA possuem população, território e rendas suficientes e desenvolvimento economico que justificam a sua elevação a município;

CONSIDERANDO mais que, se constituindo em município, o seu território, trabalhado e administrado por um povo laborioso e honesto, maiores possibilidades de progresso e desenvolvimento advirão para o município, pois que as rendas municipais serão aplicadas diretamente em seu beneficio,

DECRETA:

ART. 1º—Fica elevado á categoria de Município, com a denominação de INDAIAL, o território que compreende os distritos de INDAIAL e ASCURRA, desmembrado do Mu-

cipio de Blumenau e constituído dos seguintes limites:

A LESTE — Da mais alta cabeceira do Rio Mulde seguindo até a nascente do Rio Kellermann e por este abaixo até a sua fôz no Rio Itajaí-assú. Deste ponto pelo Itajaí-assú até a fôz do Ribeirão Passo Manso e por este acima até a sua mais alta cabeceira. Deste ponto seguindo os atuais limites entre o distrito da sede de Blumenau e Indaial, até a serra.

AO SUL — Com o município de Brusque pelo divisor das águas entre o Itajaí-mirim e o Itajaí-assú.

A OESTE — Da mais alta cabeceira do Ribeirão Pinheiros até a mais alta cabeceira do Ribeirão da Subida e deste ponto pelos atuais limites entre Indaial e o município de Rio do Sul, até o Rio Itajaí-assú e por este abaixo até a fôz do Rio do Cocho. Por este Rio acima até a sua mais alta cabeceira e deste ponto pelas cabeceiras dos Rios Taquaras, Sallim e Ribeirão do Cedro.

AO NORTE — Da cabeceira do Rio do Cedro seguindo o divisor das águas até a mais alta cabeceira do Ribeirão São Pedrinho e deste ponto seguindo os atuais limites entre os distritos de Acurra e Rodeio até o Itajaí assú. Deste ponto pelo Itajaí-assú abaixo até a fôz do Ribeirão Diamante e por este acima até a sua mais alta nascente. Deste ponto segue o divisor das águas e pelos atuais limites entre Indaial e Benedito Timbó até a nascente do Ribeirão Kellermann.

ART. 2º—A sede do novo Município será o povoado de Indaial que é elevado á categoria de vila.

ART. 3º—Para sua instalação, é designado o dia 21 de Março vindouro.

ART. 4º—Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno em Florianópolis, 28 de Fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

(Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

(Continúa na 2a. pagina).

Prova real da eficiencia do desmembramento de municípios superpopulosos e de grande extensão territorial é o surto progressista que elevou o Rio do Sul á condição de uma das comunas modelares do nosso Estado.

O antigo distrito blumenauense, que obteve sua autonomia por decreto n. 9, de 6 de abril de 1931, apresenta, hoje, em confronto com a situação em que, áquele tempo, se achava, um progresso tanto mais apreciavel quanto vem pôr em evidência o acôrto do ato que lhe conferiu liberdade administrativa e a legitimidade dos anseios da população do ex-distrito de Blumenau.

O relatório que o sr. Eugênio Davet Schneider, prefeito do Rio do Sul, acaba de elaborar (e que será oportunamente publicado pelo *Diário Oficial*) é eloquentissimo, não deixando aso a hesitações sobre a conveniencia da autonomia administrativa do antigo distrito, cuja prosperidade foi sensivelmente acelerada, a todos os respeito e, especialmente,—para citar um exemplo de carater flagrantemente nacionalizador—quanto á instrução pública. E' que, até a data da elevação do Rio do Sul á categoria de município, não havia em todo o distrito uma só escola da municipalidade de Blumenau; hoje, o município mantém 19 escolas e subvenciona 16.

Quando, no dia 15 de abril de 1931, o Município do Rio do Sul foi instalado, havia sido arrecadada, dentro da receita prevista para o exercicio no até então distrito, a quantia de 40:956\$050; dessa arrecadação, foram recolhidos á sede de Blumenau 23:659\$150.

Nada menos de 47:182\$611 ficou constituindo a responsabilidade do novo Município para com a dívida passiva da municipalidade blumenauense. Pois bem; essa responsabilidade cessou no mesmo ano, pois o Rio do Sul pagou á sua ex-sede aquela importancia, tendo, ainda assim, encerrado o seu exercicio financeiro com um saldo de Rs. 9:591\$945.

O patrimonio municipal,

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Ao sr. cel. Interventor Federal neste Estado o sr. dr. Agrícola Bethlem, superintendente do Ensino Secundario, transmitiu o seguinte aviso baixado pelo sr. Ministro da Educação e Saúde Pública, a 5 do corrente mês:

«Comunico-vos, para os devidos efeitos, que resolvi conceder aos estudantes, a que se refere o artigo 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, uma segunda época de exames, no corrente ano letivo, a qual deverá ter logar, impreterivelmente, na segunda quinzena do mês de março, observados os mesmos dispositivos legais e instruções relativas á primeira época. Aos exames de que trata este aviso poderão concorrer todos os candidatos reprovados em primeira época, ou os que não se tenham podido inscrever nessa, por motivo justificado. Saúde e Fraternidade. (a) Washington Pires».

que, em abril de 1931, apenas constituído pelo predio em que se instalou o govêrno municipal e que fôra avaliado em 17:000\$000, acreceu-se de outros proprios do Município e subiu a 41:931\$515, ao encerrar-se o exercicio. Em 1932, no exercicio seguinte, pois, o patrimonio se elevou a 74:739\$292. Na arrecadação, houve, tambem, um excesso de renda de 52:769\$240 sobre a receita orçamentaria.

Para o exercicio de 1933, a receita fôra orçada em Rs. 205:000\$000, tendo sido, entretanto, arrecadada com um excesso de Rs. 48:771\$940.

Diante de tais resultados colhidos pelo Rio do Sul após a sua desligação de Blumenau, é bastante justificada a aspiração das populações de outros distritos, as quais estão sendo auscultadas, como convem aos interesses gerais, pelo sr. cel. Interventor Federal.

Sumário

Interventoria Federal

Decretos
Resoluções
Portarias
Despachos

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Superior Tribunal de Justiça do Estado Prefeitura Municipal

Expediente

Boletim Eleitoral

Editais diversos

Governo do Estado

(Continuação da 1a. página)

DECRETO N. 527

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO que os reclamos da população dos Distritos de BENEDITO TIMBÓ, ENCRUZILHADA, BENEDITO NOVO E RODEIO, para que os seus territórios sejam elevados à categoria de município, se justificam não sómente pela densidade de sua população como pela grandeza de seus territórios; e CONSIDERANDO que o desenvolvimento economico desses distritos atende perfeitamente a finalidade desejada de se verem administrados independentemente; ainda CONSIDERANDO que as rendas arrecadadas nesses distritos com aplicação no seu proprio territorio, é fator inconteste para um mais rapido desenvolvimento do seu progresso,

DECRETA:

Art. 1º—Fica elevado à categoria de Município, com a denominação de TIMBÓ, o territorio que compreende os Distritos de BENEDITO TIMBÓ, ENCRUZILHADA, BENEDITO NOVO e RODEIO, desmembrado do Município de Blumenau, que terá os seguintes limites:

AO NORTE—Pela Serra do Mar.

A LESTE—Da Serra do Mar seguindo o divisor das águas entre os Rios do Cedro e Testo, até a mais alta cabeceira do Rio Kellermann.

AO SUL—Da mais alta cabeceira do Rio Kellermann seguindo os atuais limites entre Indaial e Benedito Timbó até a cabeceira do Ribeirão Diamante e por este abaixo até a sua foz no Rio Itajaí-assú. Por este acima até o atual divisor entre os distritos de Acurra e Rodeio e por este divisor atual até as cabeceiras do Rio Benedito e deste ponto pelo divisor das águas até a nascente do Rio do Cedro.

A OESTE—Pela Serra do Mar.

Art. 2º. — A sede do novo Município será o atual povoado de BENEDITO TIMBÓ, que é elevado à categoria de vila com a denominação de Timbó.

Art. 3º.—Fica designado o dia 25 de março vindouro para se proceder a instalação desse Município.

Artigo 4º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira
(Reproduzido por ter saído com incorreções).

DECRETO N. 540

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. unico — Passa a denominar-se ABDON BATISTA o Distrito Policial de «Santo Antonio», no município de Campos Novos, creado pelo Decreto n. 311, de 23 de Dezembro de 1932, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.367

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

EFETIVAR o professor Sebastião Dutra Barcelos, da escola mixta de Santo Estevão, distrito de Ribeirão, no município de Florianopolis, por contar mais de quinze anos de efetivo exercicio.

Palacio do Governo em Florianopolis, 6 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.368

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a professora Maria José Schilerdes, do Grupo Escolar Paulo Zimmermann, de Rio do Sul.

Palacio do Governo em Florianopolis, 8 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.369

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 4º do Decreto n. 468, de 26 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE:

nomear Wladislaw Konstanski para a serventia vitalicia do officio de Escrivão Distrital de «Rio do Testo», do município e comarca de Blumenau, creado pelo Decreto acima citado.

Superior Tribunal de Justiça do Estado

Ata da 3.352 sessão ordinaria

—«O»—«O»—

Aos 6 dias do mês de março do ano de 1934, nesta cidade de Florianopolis, Capital no Estado de Santa Catarina, na sala das sessões do Superior Tribunal de Justiça, ás horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores Gustavo de Toledo Piza, Presidente, Salvio de Sá Gonzaga, Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, João da Silva Medeiros Filho, Heraclito Carneiro Ribeiro, Americo da Silveira Nunes, Erico Ennes Torres e Urbano Müller Salles, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão e lida a ata da antecedente a qual foi aprovada.

EXPEDIENTE:—Pelo sr. des. Presidente foram lidos dois officios do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça comunicando, o primeiro, que pela Resolução n. 3.339, de 28 do mês p. findo, e em vista da lista organizada pelo Superior Tribunal, foi removido, a pedido, o Juiz de Direito Dr. Ivo Guilhon Ferreira de Melo, da comarca de Curitiba para a de São Bento. O segundo comunicando que, em virtude da remoção do Juiz Direito de Curitiba para São Bento, acha-se vaga o juizado daquela primeira comarca.

Palacio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

José da Costa Moellmann

RESOLUÇÃO N. 3.370

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

considerar sem efeito a Resolução n. 2535, datada de 2 de junho do ano proximo findo, na parte em que nomeou Jacó Chisoni para exercer, por um quadriênio, o cargo de Juiz Distrital de «Braço do Norte», do Município e Comarca de Tubarão, por não ter prestado o compromisso legal.

Palacio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

(Continúa na 3ª página)

Um telegrama do Dr. Francisco Carneiro Machado Rios, comunicando que após a cerimonia da instalação da comarca de Orleans, assumiu as funções do cargo de Juiz de Direito.

DISTRIBUIÇÕES:—Ao sr. des. Salvio Gonzaga, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.741, da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Aroldo Chaves; e o agravo n. 709 da comarca de Florianopolis, em que são agravantes Otavio Antonio Lobo e seus filhos menores e agravados Aldo Linhares e spm.

Ao sr. des. Tavares Sobrinho, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.742 da comarca de Urussanga, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Bruno Westphal Mattos; e o agravo n. 710 da comarca de Joinville, em que é agravante Maria Tus Dobrotin e agravado Anton Dobrotin.

Ao sr. des. Medeiros Filho, os autos de recurso crime n. 1743 da comarca de Itajaí, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Oswaldo Cruz.

Ao sr. des. Carneiro Ribeiro, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.744 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o 1º Suplente do Juiz de Direito e recorrido José Antonio Martins; e apelação de desquite n. 137 da comarca de Florianopolis, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Germano Rauert e spm.

Ao sr. des. Silveira Nunes, os autos de recurso n. 1.745 da comarca de Florianopolis, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Euclides de Queiroz Mesquita e outro.

Ao sr. des. Erico Torres, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.740 da comarca de Cruzeiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Pedro Giacomini; e o agravo n. 708 da comarca de Joinville, (2 volumes) em que é agravante a Sociedade Civil Harmonie-Lyra e agravada a viúva D. Berta Miers.

PASSAGENS:—Do sr. des. Salvio Gonzaga ao sr. des. Tavares Sobrinho, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.678 da comarca de Araranguá, em que são recorrentes o dr. Juiz de

(Continúa na 3ª página)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL

Por um lapso de revisão, deixou de sair, em nossa edição de ontem, o brilhante acordam em que foi voto vencedor o do desembargador Heraclito Carneiro Ribeiro, no agravo interposto pelos advogados drs. Ivens de Araujo e Aderbal Ramos da Silva, no processo crime em que é denunciado, perante a Justiça Eleitoral, o sr. Interventor Fe-

deral cel. Aristiliano Ramos, da decisão do juiz preparador dr. Pedro de Moura Ferro, que negou se procedesse a exame pericial em um recorte censurado no jornal «A Patria» pela policia e um boletim reproduzindo aquele artigo cortado pela censura.

O acordam que reformou a decisão agravada é o seguinte: «Vistos, relatados e discutidos

estes autos em que o Exmo. Sr. Interventor Federal recor-re do despacho do Exmo. Dr. Juiz Procurador indeferiu o pedido de exame dos documentos de fls. 87 e 88: O Regimento dos Tribunais Regionais, no art. 61 § 3º marca dez dias para a dilação probatoria. O art. 125 do Código Civil estabelece que, salvo disposição em contrario, os prazos contam-se, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. Da certidão fls. 90, verifica-se que a dilação começou a correr do dia 5 e o exame pericial foi requerido a 15 de fevereiro. A prova foi, portanto, requerida dentro do prazo legal. A circunstancia de ser pedida a referida vistoria no ultimo dia não pôde acarretar prejuizo para a parte, visto como, o regimento não condiciona a produção das provas a que sejam requeridas um, dois ou mais dias antes de finda a dilação. O essencial no processo eleitoral é que a prova seja requerida no termo legal. Portanto, negar ao acusado a vistoria é cercear-lhe o direito de defesa que, em sua plenitude lhe é assegurado pela Constituição Federal. Em face do exposto: Acordão os Juizes do Tribunal Regional dar provimento ao recurso para, reformando o despacho agravado, que se proceda ao exame requerido. Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

(a) **Tavares Sobrinho**, Presidente.
Carneiro Ribeiro, Relator designado.
Pedro de Moura Ferro, vencido.

RESOLUÇÃO N. 3.379

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, Osvaldo Sterna de membro do Conselho Consultivo do Município de Itaipopolis.

Palácio do Governo em Florianopolis, 10 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira
—«o»—
Secretaria do Interior e Justiça

PORTARIA Nº 40

O Doutor José da Costa Moellmann, Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, encarregado do expediente da Secretaria do Interior e Justiça,

(Continua na 4ª pagina)

Superior Tribunal de Justiça

Continuação da 2a. pagina

Direito e a Justiça e recorrido Leopoldino Pereira; apelação civil n. 1.673 da comarca de Araranguá, em que são apelantes Saniel Raupp Filho, spm. e outros e apelado ao Hospital Bom Pastor; apelação civil n. 1.674 da comarca de Canoinhas, em que é apelante Firmino Pacheco dos Santos Lima e apelados Bemvindo Pacheco dos Santos Lima e outro.

Do sr. des. Tavares Sobrinho ao sr. des. Medeiros Filho, os seguintes autos:—Apelação crime n. 4.849 da comarca de Canoinhas, em que é apelante Paulino Rodrigues e apelada a Justiça; e a apelação crime n. 4.835 da comarca de Bom Retiro, em que é apelante Marcos Boell e apelada a Justiça.

Do sr. des. Medeiros Filho ao sr. des. Carneiro Ribeiro, os seguintes autos:—Apelação crime n. 4.844 da comarca de Araranguá, em que apelante Otídio João José e apelada a Justiça; apelação crime n. 4.850 da comarca de Cruzeiro, em que é apelante a Justiça e apelados João Boscato e outro; e a apelação crime n. 4.856 da comarca de Cruzeiro, em que é apelante a Justiça e apelado João Felisberto Broll.

Do sr. des. Carneiro Ribeiro ao sr. des. Silveira Nunes, os seguintes autos:—Agravo n. 693 da comarca de Porto União, em que é agravante Southern Brasil Lumber & Colonisation Company e agravada a Prefeitura Municipal; e o agravo n. 692 da comarca de Florianopolis, em que é agravante Carlos Hoepcke S. A. e agravado Heraclito Miranda.

Do sr. des. Silveira Nunes ao sr. des. Erico Torres, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.675 da comarca de Itajaí, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Silvano José Ignacio; apelação crime n. 4.846 da comarca de Itajaí, em que é apelante a Justiça e apelado Francisco Martina; e a apelação crime n. 4.852 da comarca de Tijucas, em que é apelante a Justiça e apelado Carlos Boso.

Do sr. des. Erico Torres ao sr. des. Salvio Gonzaga, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.677 da comarca de São José, em que recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Luiz Gonzaga de Melo; e a apelação de desquite n. 134 da comarca de Campos Novos, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Otílio Ignacio Pinheiro.

ENTREGA DE AUTOS:—Pe-lo sr. des. Salvio Gonzaga, foram entregues ao sr. des. Procurador Geral do Estado, afim de dar o seu parecer, os seguin-

Continua na 4a. pagina

Governo do Estado

(Continuação da 2a. pagina)

RESOLUÇÃO N. 3.371

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933,

RESOLVE:

nomear Angelo Francisco Sombrio para exercer, por um quadriênio, o cargo de Juiz Distrital de «Braço do Norte», do Município e Comarca de Tubarão.

Palácio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.372

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no Decreto Federal n. 20.348, de 29 de agosto de 1931,

RESOLVE:

nomear Luiz Abry Junior, Mansueto Isolani, Eduardo de Lima e Silva Hoerhan para constituirem o Conselho Consultivo do Município de Dalbergia.

Palácio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.373

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e em vista de um dispositivo regulamentar da Diretoria da Instrução Publica,

RESOLVE:

conceder a exoneração solicitada por Francisco Serafim Guilherme Schaden da serventia interina do officio de Escrivão Distrital de «São Bonifacio do Capivarí», do Município e Comarca de Palhoça.

Palácio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.374

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933, resolve nomear Bertoldo Ernesto dos Santos para exercer, por um quadriênio, o cargo de Suplente do Juiz Distrital de «Paulo Lopes», do Município e Comarca de Palhoça.

Palácio do Governo em Florianopolis, 9 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.377

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

nomear Leopoldo Monich para exercer, interinamente, o cargo de Prefeito Municipal de Dalbergia.

Palácio do Governo em Florianopolis, 10 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.378

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o art. 1º da Lei n. 1.529, de 17 de setembro de 1926,

RESOLVE:

nomear Renato Ulisséa para fazer parte da Comissão do Hospital de Caridade da cidade de Laguna.

Palácio do Governo em Florianopolis, 10 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olimpio de Oliveira

Governo do Estado

Continuação da 3a. página)

DESIGNA a normalista Marília da Silva Schutel, para exercer o cargo de professora do Grupo Escolar Paulo Zimmermann, de Rio do Sul, percebendo a gratificação mensal de duzentos e noventa mil réis (290\$000).

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 7 de março de 1934.

José da Costa Moellmann

PORTARIA Nº 43

O Doutor Plácido Olimpio de Oliveira, Secretario d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

DISPENSA, por abandono, a professora Irene Corrêa, da escola mixta de Fartura, no município de Canoinhas.

Comunique-se.

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 8 de março de 1934.

Plácido Olimpio de Oliveira

Superior Tribunal de Justiça

(Continuação da 3a. página)

tes autos:—Recurso crime n. 1.695 da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Sebastião Cordova de Farias e outro; recurso crime n. 1.725 da comarca de São José, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos José Antonio Mariano e outro; recurso crime n. 1.705 da comarca de Porto União, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido José Vieira; recurso crime n. 1.736 da comarca de Chapeco, em que é recorrente Caetano Ferraz Branco e recorrida a Justiça; recurso n. 1.690 da comarca de Cruzeiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Alberto Silveira Bittencourt; recurso crime n. 1.710 da comarca de Tubarão em que é recorrente o 1.º Suplente do Juiz de Direito e recorrido João Mendes; recurso crime n. 1.715 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido André Vitoretto; recurso crime n. 1.685 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Pedro Bocardo; e o recurso crime n. 1.700 da comarca de Bom Retiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Joaquim Coelho de Arruda.

Pelo sr. des. Medeiros Filho foram entregues ao sr. des. Procurador Geral do Estado, para dar o seu parecer, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.726 da comarca de São José, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos José Manoel Silva Junior e outro; recurso

crime n. 1.691 da comarca de Biguaçu, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido João Fortunato da Silva; recurso crime n. 1.737 da comarca de Florianópolis, em que são recorrentes Cyrilo Cunha e outros e recorrida a Justiça; recurso crime n. 1.696 da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido João Martins; recurso crime n. 1.706 da comarca de Tubarão em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Carlos de Camargo e Almeida e outro; recurso crime n. 1.686 da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Virgílio Antunes; recurso crime n. 1.701 da comarca de Tubarão em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Berto Ghisi; recurso n. 1.716 da comarca de São José, em que é recorrente Maria Don Baron e outro e recorrida a Justiça; recurso crime n. 1.721 da comarca de Araranguá, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido João José Gomes de Carvalho; recurso crime n. 1.732 da comarca de Itajaí, em que é recorrente a Justiça e recorrido Domingos José Cidral; e o recurso crime n. 1.711 da comarca de Blumenau, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido José de Souza Lima.

Pelo sr. des. Carneiro Ribeiro, foram entregues ao sr. des. Procurador Geral do Estado, afim de dar o seu parecer, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.738 da comarca do Rio do Sul, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Ricardo Petersen; recurso crime n. 1.722 da comarca de Canoinhas, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Francisco Borges dos Santos e outro; recurso crime n. 1.733 da comarca de Urussanga, em que são recorrentes o dr. Juiz de Direito e Jacomo De Bona e recorridos a Justiça, Fioravante Turlan e outros; recurso crime n. 1.728 da comarca de São José em que é recorrente José Maria dos Santos e recorrida a Justiça; recurso crime n. 1.697 da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Otacilio Alves de Souza; recurso crime n. 1.692 da comarca de Araranguá, em que é recorrente a Justiça recorrido Benedito Lemos; recurso crime n. 1.702 da comarca de Mafra, em que é recorrente o 1.º Suplente do Juiz de Direito e recorrido Manoel Gomes; recurso crime n. 1.712 da comarca de Blumenau, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Otto Gustavo Fats e outro; recurso crime n. 1.717 da comarca de Araranguá, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Angelo Cirtoli; recurso crime n. 1.707 da comarca Tubarão, em

que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Olario Laurindo Silverio; recurso crime n. 1.687 da comarca de Mafra, em que é recorrente o 1.º Suplente do Juiz de Direito e recorrido Mateus de Siqueira.

Pelo sr. des. Silveira Nunes, foram entregues ao sr. des. Procurador Geral do Estado, afim de dar o seu parecer, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.698 da comarca de Cruzeiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Ambrosio Guedes e outros; recurso crime n. 1.713 da comarca da Palhoça, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Roscate Perini; recurso crime n. 1.708 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Olivio Antunes Correia; recurso crime n. 1.729 da comarca de Chapeco, em que é recorrente a Justiça e recorrido José Rodrigues de Araujo; recurso crime n. 1.676 da comarca de Araranguá, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Manoel José Rabelo; recurso crime n. 1.718 da comarca de Araranguá, em que é recorrente a Justiça e recorridos Caetano Francisco Lumentz e outros; recurso crime n. 1.734 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o 1.º Suplente do Juiz de Direito e recorrido José Manoel Pedro Bom; recurso crime n. 1.739 da comarca de Florianópolis, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Tancredo Conceição; recurso crime n. 1.688 da comarca de Canoinhas, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Miguel Martins Haas; recurso crime n. 1.693 da comarca de Araranguá, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Osvaldo e Ari Rosa; recurso crime n. 1.723 da comarca de Cruzeiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Constantino Crestani; e o recurso crime n. 1.703 da comarca de Lages, em que é recorrente a dr. Juiz de Direito e recorrido José Soares do Amaral.

Pelo sr. des. Erico Torres, foram entregues ao sr. des. Procurador Geral do Estado para dar o seu parecer, os seguintes autos:—Recurso crime n. 1.689 da comarca de Lages, em que são recorrentes o dr. Juiz de Direito e José de Souza Lima e recorridos a Justiça e Luiz Gonzaga de Melo; recurso crime 1.724 da comarca de Laguna, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Alternínio Wiladino; recurso crime n. 1.709 da comarca de Joinville, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Alberto dos Santos; recurso crime n. 1.719 da comarca de São Joaquim, em que é recorrente o 1.º suplente

do Juiz de Direito e recorridos Bibiano Rodrigues Lima e outro; recurso crime n. 1.699 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Rodolfo Manoel da Silva; recurso crime n. 1.730 da comarca de Tijucas, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Luiz Voltolini e outro; recurso crime n. 1.694 da comarca de Tubarão, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Luiz Voltolini e outro; recurso crime n. 1.704 da comarca de Rio do Sul, em que é recorrente o 1.º suplente do Juiz de Direito e recorridos João e Angelo Largura; recurso crime n. 1.735 da comarca de São José, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Orlando Florentino da Silva; e o recurso crime n. 1.714 da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Henrique Antunes de Andrade e outro.

IMPEDIMENTO:—O sr. des. Salvo Gonzaga julgou-se impedido de funcionar nos seguintes autos:—Recurso crime n. 1.731 da comarca de Urussanga, em que são recorrentes o dr. Juiz de Direito e a Justiça e recorrido Osvaldo Losso; e o recurso crime n. 1.720 da comarca de Curitiba, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Henrique Paes de Almeida e outro, tendo por despacho do sr. des. Presidente, ambos os feitos baixados á Secretaria para nova distribuição.

O sr. des. Medeiros Filho, deu-se por impedido de funcionar nos seguintes autos:—Apelação crime n. 4.981 da comarca de Blumenau, em que são apelantes Georg Baker e outro e apelada a Justiça; apelação crime n. 4.881 da comarca de Blumenau, em que é apelante a Justiça e apelado Dionisio Inocencio do Nascimento; e na apelação de desquite n. 136 da comarca de Rio do Sul; em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Segismundo Adami e s/m., tendo por despacho do sr. des. Presidente baixado á Secretaria para nova distribuição.

DIA PEDIDO:—Pelo sr. des. Tavares Sobrinho, foi pedido dia, para o julgamento dos autos de recurso crime n. 1.653 da comarca de Canoinhas, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos José Pacheco de Miranda Lima e outro, sendo designada a sessão seguinte para o seu julgamento.

Pelo sr. des. Carneiro Ribeiro, foi pedido dia para os julgamentos dos seguintes autos:—Recurso crime n. 1.672 da comarca de Rio do Sul

(Continúa na 7a. página)

Tesouro do Estado de Santa Catarina

CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 9 de março de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 8	626:855\$000	
Receita Orçamentaria		
Selo por desconto	248\$200	
Indemnizações, etc.	150\$000	398\$200
Repartições Fiscais, c/Saldos		
Mesa de Rendas de Itajaí	302:091\$500	
Coletoria de Tubarão	180\$000	302:271\$500
Despesa Orçamentaria		
Secretaria do Interior		
Força Publica	256\$000	
Responsaveis c/do exercicio		
Recebido da Força Publica	85\$000	
Responsaveis, c/antigas		
Recebido da Força Publica	71\$300	
Fundo Escolar		
Descontos de professores	51\$400	
Montepio		
Diversos descontos	2:355\$900	
	<u>932:344\$300</u>	

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria		
SECRETARIA DO INTERIOR		
Vencimentos pagos em cheques, n/data	13:808\$000	
Manoel Silvestre da Rocha: auxilio do Estado para s/tratamento	30\$000	13:838\$000
SECRETARIA DA FAZENDA		
Vencimentos pagos em cheques, n/data	1:536\$100	
Arquelau M. S. Lessa: para despesas com o material de expediente do Tesouro do Estado	200\$000	
Engenheiro Ivo Picolli: diarias	60\$000	
Companhia Tração, Luz e Força de Florianopolis: excesso de iluminação em janeiro ultimo	6:580\$800	8:376\$900
Depositos de diversas origens		
Salario de operarios da D. O. P.	126\$500	
S. A. Casa Moellmann: fornecimentos feitos á D. de Estradas	44:100\$000	44:226\$500
Saldo na tesouraria para o dia 10		865:902\$900
	<u>932:344\$300</u>	

Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio

Para Depositos de Diversas Origens	252:467\$144	
Para Fundo Escolar	254\$950	
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700	
Para Montepio:		
Total	489:904\$800	
Menos depositado nos Bancos em c/c. diréts	414:804\$300	75:100\$500
Para compromissos externos	13:792:307\$600	
Para despesas ordinarias do Estado	584:464\$606	
Total	<u>14:708:210\$500</u>	

Euclides Gentil
Encarregado do Contrôlo

VISTO
Luiz Mello
Contador

Lino Soncini
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Florianopolis

Movimento da Tesouraria, no dia 9 de março de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 8 (em caixa)	25:990\$943	
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Renda Tributaria		
Imposto de Industria e Profissão	1:515\$000	
Imposto sobre gado abatido	112\$000	
Imposto de publicidade	45\$000	
Imposto de construção e reconstr.	20\$000	
Aferição de pesos e medidas	161\$000	
Emolumentos e averbações	11\$000	
Taxa sanitaria	240\$000	
Taxa de calçamento	40\$000	
Taxa de expediente	1\$000	
Taxa de quitação	10\$000	2:155\$000
Renda Patrimonial		
Feiras	338\$100	
Pescado	22\$500	360\$600
Renda Eventual		
Cobrança da divida ativa		89\$700
Receita com aplic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		215\$500
	<u>28:811\$743</u>	

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA		
Carlos Reinisch: sua de 28 de fevereiro	36\$000	
José Martins: idem, de 8 do corrente	20\$000	
Romulo Nocetti: idem, idem	38\$100	
Grupo Arquidiocesano São José: subvenção do mês de fevereiro	50\$000	
Bertolino Luiz da Silva: serviços como encarregado dos canais da Av. Hercilio Luz e Travessa Dias Velho	43\$329	
Henrique Véra do Nascimento: folha do pessoal encarregado de reparos na estrada do Morro do Padre Doutor, 1ª quinzena de fevereiro	250\$000	
Folha do pessoal encarregado de reparos na estrada de Pantano do Sul	892\$000	
Idem da estrada de Saco Grande, mês de fevereiro	936\$000	
Vencimentos do funcionalismo, pago em cheques, mês de fevereiro	50\$000	
Movimento de Fundos		
Banco Nacional do Comércio	680\$400	
Conta nº 3		25:815\$914
BALANÇO		<u>28:811\$743</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS:

Em caixa		
No Banco Nacional do Comércio		25:815\$914
Conta n. 1	18:261\$100	
" " 2	2:194\$830	20:455\$930
		46:271\$844
- Serviço de juros de apolices -		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	15:284\$441	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)	697\$000	15:981\$441

- Cauções -

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	5:760\$000	
	68:013\$285	
Prefeitura de Florianopolis, 9 de março de 1934.		
Leonidas de S. Medeiros	O. P. Machado	
Tesoureiro	Chefe da Secção de Contabilidade	

Conselho Consultivo do Estado

Esteve reunido, ontem, às 15 horas, na sala das sessões do extinto Conselho Municipal, o Conselho Consultivo do Estado, sob a presidência do sr. dr. Frederico Cardoso de Menezes, no impedimento do sr. Lauro Marques Linhares.

Estiveram presentes à sessão os conselheiros srs. Armando Ferraz, Altamiro Lobo Guimarães, João Alcantara da Cunha e Clementino de Brito.

Lidas e aprovadas as atas das duas sessões extraordinárias anteriores, passou-se ao expediente, que constou de um ofício da Prefeitura Municipal encaminhando ao Conselho um requerimento da Faculdade de Direito, pedindo dispensa dos laudémios e outras taxas que recaiam sobre o imóvel que acaba de adquirir a rua Esteves Junior. Distribuído o processo ao sr. conselheiro João Alcantara da Cunha, este, com a palavra, informou á casa estar bem ao par do assunto, dando imediatamente o seu parecer, que foi o seguinte:

PARECER

«Atendendo ao fim elevado a que se deseja atingir com a isenção requerida sou favorável ao deferimento em lide, por parte do sr. Prefeito Municipal».

Este parecer foi unanimemente aprovado.

O sr. secretario leu em seguida o parecer do sr. conselheiro Clementino Brito, sobre a criação da Imprensa Oficial, concebido nos seguintes termos:

«Julgo-me impedido de relatar o presente processo por ser um dos redatores do jornal *Republica*».

A vista disso foi o processo enviado ao sr. conselheiro Sizenando Teixeira.

Finalmente foi lido o seguinte parecer do sr. conselheiro Altamiro Guimarães, sobre o decreto de regulamentação do jôgo:

«A regulamentação do jôgo é, por todos os titulos, medida que, de ha muito, se vem impondo neste Estado.

O sr. Interventor Federal, no Decreto que submete á consideração deste Conselho, estuda, convenientemente, a exploração dos diversos jôgos considerados de asar e, com o respectivo regulamento, apresenta dentro das possibilidades do nosso meio, a tabe-

la dos impôstos a serem cobrados.

Com esse Decreto concordando, penso que o Conselho Consultivo auxiliará, em muito, o Governo, animado, como está, dos melhores propositos de atender, também, tanto quanto possível, ás obras de carater social neste Estado.

Isto posto, penso, entretanto, que deve ser suprimido, do Decreto em lide, o § único do artigo 15, que manda crescer de mais dez por cento os impôstos a serem cobrados, para o fim de atender ás despesas de fiscalização por parte da Policia, pois, que a respectiva tabéla já consulta, plenamente, os interesses do Estado.

Salvo melhor juízo».

O relator acentúa, depois, que não aludiu á feição jurídica, no seu parecer, por julgá-la préviamente estudada. O sr. João Cunha diz pensar de maneira diversa, considerando que o Código Penal, não revogado, proíbe terminantemente o jôgo. O conselheiro Altamiro cita o exemplo do Distrito Federal, do Rio Grande do Sul, de Pernambuco e de Sergipe, onde o jôgo está regulamentado.

Entretanto, o sr. João Alcantara da Cunha envia á consideração da Mesa o seguinte substitutivo:

«Sou de parecer que o projeto em lide tenha a sua discussão adiada até a promulgação da nova Constituição Nacional, que, certamente, esclarecerá o assunto no que diz respeito á sua competência legislativa».

Em votação a materia, manifestam-se pelo substitutivo o seu autor e o sr. conselheiro Ferraz, e pelo parecer do sr. conselheiro Guimarães, os restantes. Logo após foi encerrada a sessão.

Tesouro do Estado Sub-Diretoria de Rendas

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 9 do corrente:

Do Estado: 25:151\$300
Fundo Escolar: 874\$100

ESTATUTOS EDITAL

Francisco Manoel de Souza, Escrivão Distrital e encarregado do Registro de Titulos e Documentos do 1º Distrito da Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

FAZ saber que pelo cidadão Adão Hahn lhe foi apresentado para serem registrados os Estatutos da Sociedade Ginastica Gut-Heil, do Rio Povoamento de Anitapolis, que são do teor seguinte:

Extrato dos Estatutos da Sociedade de Ginastica Gut-Heil Rio Povoamento Anitapolis

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

ART. 1º—Sob o nome de Sociedade Ginastica Gut-Heil Rio Povoamento, no Distrito de Anitapolis, Município de Palhoça, fundou-se aos dias 6 de abril de 1931, uma sociedade esportiva com a sede no Rio Povoamento e uma secção no Rio Santo Antonio, do mesmo Distrito. E' seu fim educação esportiva geral da juventude.

ART. 2º—O ano social corresponde ao ano solar.

ART. 3º—Pode ser admitido como socio todo cidadão que completar o 17º ano de vida, tendo boa conduta, tanto do sexo masculino como do feminino, sem distinção de nacionalidade. Admitem-se como esportistas juvenis masculinos e femininos os que completarem o 14º ano de vida. Como alunos de esporte podem ser inscritas crianças menores de 14 anos. Realiza-se a admissão mediante prévia comunicação feita á Diretoria.

ART. 4º—A administração da Associação será exercida: 1) Pela Assembléa Geral, como poder supremo em secção ordinaria, e extraordinarias quando convocadas pelo Presidente, Diretoria ou 2/3 dos socios quites habilitados para votar. 2) Pela Diretoria com mandato de um ano, composta de Presidente, vice-presidente, secretario, tesoureiro, 1º mestre de ginastica, chefe de secção e um conselho esportivo composto de alem dos membros da Diretoria, dos sub-mestres de ginastica e assessores nomeados pela assembléa.

ART. 5º—A Associação só poderá ser dissolvida, quando o numero dos socios se baixar a cinco (5). Antes, porem, de se tomar uma resolução, devem ser recolhidas todas as contribuições, e reguladas to-

Diretoria de Higiene

O movimento desta Repartição durante os dias 8 e 9, foi o seguinte:

Secretaria—Ofícios expedidos, 4; officios recebidos, 6; Diplomas regt. 2.

Laboratorio — Foi iniciado o serviço de fiscalização do leite, pelo laboratorio, colhendo-se 10 amostras que foram devidamente analizadas. Dessas amostras uma, a apresentada pelo leiteiro Donato D. Sine, foi comendada, tendo a classificação: Leite aguado.

Serviço de vacinação anti-variolica — Foram vacinadas 16 pessoas.

Serviço de fiscalização de farmacias—Visto passado em requisições de entorpecentes, 4; Farmacias da capital vistoriadas, 2; licença para abertura de farmacia concedida pelo Diretor, 1; Relações visadas do movimento dos toxicos e entorpecentes de farmacias do interior, 8; da capital, 3.

Serviço rural—Pela turma de trabalhadores foram abertas 4 valas, numa extensão de 1.200 metros.

Vistorias sanitarias—Foram vistoriados 4 predios vagos, padarias, 2; cinemas 4.

Cadernetas de saude—Foram expedidas 2.

das as contas de despesas. No caso de uma eventual dissolução da sociedade, passarão toda a propriedade e bens da associação aos cinco (5) ultimos socios.

ART. 6º—Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembléa Geral.

ART. 7º—As atribuições da Diretoria, do conselho esportivo e de cada membro dos mesmos, deveres, obrigações e direitos dos socios e tudo quanto possa contribuir para os fins e desenvolvimento da Associação, serão regidos pelo Regulamento aprovado em Assembléa Geral realizada em 22 de setembro de 1933.

Rio Povoamento, Anitapolis, em 25 de fevereiro de 1934. (assinados) Adam Hahn, Presidente; Karl Wolf, vice-presidente; Friedrich Witt, secretario; José Tollmeiner, tesoureiro; Franz Böttcher, 1º mestre de ginastica; Wilhelm Ernst, chefe de secção. Estavam as firmas reconhecidas pelo Escrivão Anibal Paes e Lima, sobre duas estampilhas estaduais no valor de um mil réscada uma e outra federal no valor de duzentos réis. Está conforme com o original.

Palhoça, 9 de março de 1934.

O ESCRIVÃO

Francisco Manoel de Souza

Superior Tribunal de
Justiça

(Continuação da 4a. página)
em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Zeno Buzzzi; agravo nº. 691 da comarca de Tubarão, em que são agravantes a Justiça e a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá e agravado Antonio João Cipriano, sendo designada a próxima sessão para os seus julgamentos.

ASSINATURA DE ACORDÃO:—Foram assinados os acordãos nos seguintes autos:—
—Habeas-corpus da comarca de Porto União, em que é impetrante e paciente Euclides Pereira Paiva; habeas-corpus da comarca de Tijucas, em que é impetrante o dr. João Bayer Filho e paciente Bernardino Voltolino; habeas-corpus da comarca de São Francisco, em que é impetrante Onofre de Andrade Lucena e paciente José Maria de Matos; recurso crime nº. 1.670 da comarca de Lages, em que são recorrente o dr. Juiz de Direito e José Borges da Silva e recorridos Manoel Vidal Gonçalves e a Justiça; recurso crime nº. 1.669 da comarca de Urussanga, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Amelio Bez Batti e outros; apelação crime nº. 4.823 da comarca de Florianópolis, em que é apelante Tulio Lucas de Amorim e apelada a Justiça; apelação crime nº. 4.829 da comarca de Canoinhas, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelado Maurilio Faria Lopes; e na apelação crime nº. 4.833 da comarca de Mafra, em que são apelantes Juvenio José da Cruz e outro e apelada a Justiça.

JULGAMENTOS:—Foram julgados os seguintes autos:—
Recurso crime nº. 1.660 da comarca de Florianópolis, em que é recorrente Bento Gonçalves da Silva e recorrida a Justiça, decidindo o Tribunal negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Recurso crime nº. 1.668 da comarca de Bom Retiro, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Alvinio Palhano Prestes, decidindo o Tribunal negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Recurso crime nº. 1.671 da comarca de Lages, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Osvaldo Gomes de Candido, decidindo o Tribunal negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Apelação crime n. 4.836 da comarca de Blumenau, em que é apelante a Justiça e apelado Oscar Krehpke, decidindo o

EDITAIS
DIVERSOS
Diretoria da Instrução Pública

De ordem do sr. professor Luis Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Jeni Hiarup Rollin, da escola mista de Campo de Fôra, no município de Laguna, Arminda da Conceição Pamplona, da escola mista de Rio do Salto, no município de Araranguá e Dália Badejo, do Grupo Escolar Conselheiro Mafra de Joinville, a reassumirem os seus cargos dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acôrdio, com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 20 de fevereiro de 1934.

Roberto Moritz

Tribunal dar provimento à apelação para mandar o R. a novo julgamento.

Apelação crime nº. 4.840 da comarca de Bom Retiro, em que é apelante Roberto Kemper e apelada a Justiça, decidindo o Tribunal dar em parte provimento à apelação para reduzir a pena no grau mínimo, contra o voto do sr. des. Silveira Nunes, sendo designado o sr. des. Erico Torres para lavrar o acordão.

Apelação civil nº. 1.672 da comarca do Rio do Sul, em que é apelante o Banco de Crédito Popular e Agrícola de Bela Aliança e apelado Ricardo Schulze, decidindo o Tribunal reformar a sentença para julgar improcedente a ação.

ADIAMENTO DE ASSINATURA DE ACORDÃO:—Foram adiados os julgamentos dos seguintes autos:—Agravamento nº. 694 da comarca de Porto União, em que são agravantes Nicolau Codagnone e s/m. e agravado o Banco Nacional do Comércio; apelação crime nº. 4.837 da comarca de Lages, em que são apelantes a Justiça e Otavio Pereira Gonçalves e apelados a Justiça e Gabriel Cruzara; e o agravo nº. 690 da comarca de Canoinhas, em que é agravante Antonio Mikulis e agravados Irmãos Crestani, sendo o primeiro adiado a requerimento do sr. des. Tavares Sobrinho e os dois últimos a requerimento do sr. des. Carneiro Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar o sr. des. Presidente encerrou a sessão.

Eu, Euclides Jorge da Cunha, lavrei a presente que subscrevo e assino: Euclides Jorge da Cunha.

Superior Tribunal de Justiça

O Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, vice-presidente na presidência do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, achando-se vaga a comarca de CURITIBANOS, em virtude da remoção do respectivo Juiz, fica, de conformidade com os Decretos ns. 170 de 1931 e 345, de 26 de abril de 1933, marcados aos juizes que o quizerem o prazo de OITO dias para requererem sua remoção para essa comarca.

O pedido pode ser feito por telegrama.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 2 dias do mês de março do ano de 1934. Eu, Euclides Jorge da Cunha, Secretário, o lavrei.

Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho.

CONFERE

O Secretário
Euclides Jorge da Cunha

Diretoria de Terras e Colonização

EDITAL N.º 37

De ordem do sr. engenheiro Diretor, faço publico aos interessados que durante o mês de março p. vindouro, será efetuada a cobrança dos fóros dos terrenos do Patrimônio do Estado, situado nas Caldas do Cubatão, distrito de Santo Amaro, município da Palhoça. O pagamento deverá ser feito na Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, com guias expedidas por esta Diretoria.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente do qual extrai copias para publicação no jornal oficial e afixação nos lugares mais publicos do município de Palhoça.

Diretoria de Terras e Colonização, em 20 de Fevereiro de 1934.

No impedimento do Enc. do Expediente.

Virgílio Gualberto
Escrutário

Prefeitura do Município de Florianópolis
EDITAL**Pintura de casas**

Pelo presente intimo o Ministro da Ordem Sa. da Penitência a mandar pintar ou calar a Igreja de São Francisco, sita à Rua Deodoro, para cujo inicio lhe fica marcado, de ordem o sr. Prefeito Municipal, o prazo de 15 dias.

Os proprietários de predios sitos às ruas Pedro Soares e Argentina ficam intimados, no prazo supra declarado, a pintarem os respectivos predios.

Sub-Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Município de Florianópolis, 3 de março de 1934.

Raimundo Rothsahl

Eng. ajud. da Secção de O. Publicas.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS

O cidadão Silvio Trento primeiro Suplente do Juiz de Direito em exercício, da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartorio do Escrivão que este subserve, procede-se aos termos do inventario dos bens que ficaram por falecimento de Napoleão Barp, e tendo a inventariante declarado achar-se ausente em lugar ignorado do Estado do Rio Grande do Sul o co-herdeiro Custodio Serafin Mathias, marido da herdeira Desideria Barp, cita-o e chama-o a comparecer ou fazer-se representar, no prazo de 30 dias, na primeira audiência, depois de decorrido o dito prazo ou no decurso deste, para todos os termos e atos do dito inventario até final, sob pena de revelia, cujas audiencias se realizarão às quartas-feiras, e sendo esse dia feriado, no anterior, na sala das audiencias, no edificio da Prefeitura Municipal desta Vila. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei lavrar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado o passado nesta Vila de Urussanga, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 1934. Eu, Domingos Rocha, Escrivão que o datilografei e subscrevo. (assinado) Silvio Trento.

Está conforme o original.

Urussanga, 15 de Fevereiro de 1934.
O Escrivão Domingos Rocha

EDITAIS DIVERSOS

Diretoria de Higiene do Estado

De ordem do Sr. Dr. Diretor de Higiene do Estado, faço público que esta Diretoria dispõe de vacina anti-tífica injetável e por via oral, podendo os interessados procurá-la nas horas de expediente.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 1934.

Artur da Gama L. d'Eça

Tesouro do Estado

Imposto sobre movimento comercial e industrial

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança do imposto acima, relativo ao 1. trimestre do corrente exercício.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer seus pagamentos, poderão fazê-lo nos meses de Abril e Maio, respectivamente com as multas de 10 e 20 o/po.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

Nicolau José Garcia

1. Escriurario.

Taxas d'água e esgotos

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança das taxas acima, relativas ao 1. trimestre do corrente ano.

Os coletados que deixarem de satisfazer suas prestações, poderão fazê-lo no mês de Abril, com a multa de 10 o/po, e no mês de Maio com a de 20 o/po.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

Nicolau José Garcia

1. Escriurario.

Edital de citação

Eu, Doutor Mario de Carvalho Rocha, Juiz de Direito e de Orfãos e Ausentes da Comarca de São José, do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de dona Clara Bunn, por seu advogado, me foi feita a petição seguinte: «Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca. Diz Clara Bunn, por seu advogado, abaixo assinado, que sendo casada com o doutor Oscar de Olanda Cavalcanti, acontece que este, há já alguns anos, se ausentou para lugar incerto e não sabido. Assim, necessitando justificar este fato, reboer respeitosamente a V. Ex., que se digne, de para isso marcar dia, hora e lugar, com citação do senhor promotor publico da comarca, entregando-se a requerente a dita justificação independente de tratado. As testemunhas abaixo arroladas comparecerão independente de citação. Dando a presente para o efeito da taxa judiciaria, o valor de quinhentos mil réis. P. deferimento. São José, 29 de janeiro de 1934. p.p. José Rocha Ferreira Bastos, advogado. Rol das testemunhas: Joaquim A. Domingues. Adolfo Laurentino Sandin. «Estava selado com uma estampinha de dois mil réis, estadual e uma de duzentos réis de educação e saúde. Nesta petição, dei o despacho do teor seguinte: «A Designo o dia sete do corrente as 15 horas, na sala das audiências do Juízo, com a ciência do Curador Geral. Recebido hoje. São José, 1 de fevereiro de 1934. Mario de Carvalho Rocha. «E tendo a suplicante justificado, com prova testemunhal, o alegado na referida petição acima transcrita e, sendo sendo-me os autos condusos, neles lavrei a sentença do teor seguinte. Oistos ect... Julgo por sentença a justificação constante destes autos em vista da prova feita e de nenhuma oposição do senhor curador geral e para que produzir pessoas seus devidos e legais efeitos. Custas, pela justificante. Publique-se, intime-se entregando-se os presentes autos a justificante independente de traslado. São José, 8 de fevereiro de 1934. Mario de Carvalho Rocha». Recebendo a justificante os autos de justificação, requereu-me o seguinte: «Exmo. Snr. Juiz de Direito da Comarca. Diz Clara Bunn, por seu advogado, que necessitando alienar para a sua manutenção a metade de um

imovel, sito á rua Antonio Carlos, sem numero, nesta cidade, que lhe coube por morte de seu pae — Pedro Bunn, cujo inventario foi procedido, nesta comarca e, estando seu marido Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, em lugar incerto e não sabido, conforme se infere da justificação junta, vem respeitosamente, requerer a V. Ex. que se digne de autorizar a requerente a efetivação da alienação que pretende fazer, depois de publicado, por 30 dias, o competente edital de citação e nomeado um curador ao ausente. Nestes termos. P. deferimento. São José, 19 de fevereiro de 1934. 19-2-934. 19-2-934. 19-2-934. p. p. José Rocha Ferreira Bastos. Estava selado com dois mil réis de selo estadual e um de educação e saúde, inutilizado com as datas e assinaturas supra. Nesta petição proferi o despacho seguinte: A. Afixe-se o edital no lugar do costume citando-se ao ausente Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, por trinta (30) dias publicando-se o edital tres (3) vezes, no jornal oficial da capital, juntado-se um numero aos autos. São José, 23 de fevereiro de 1934. (Recebido hoje). Mario Rocha. Em tempo: Nomeio curador do ausente o sr. Fulvio Vieira da Rosa. digo: informado, quando proferia este despacho que um dos pretendentes á parte da casa pertencente a requerente é o senhor Mario Vieira da Rosa, fica sem feito a nomeação do senhor Fulvio Vieira da Rosa e para o substituir nomeio o sr. Arnaldo Souza, intimando-se o mesmo para prestar compromisso na forma legal. São José 23 de fevereiro de 1934. Mario Rocha. E para que chégue ao conhecimento de todos e, pelo presente edital chamo o sito, pelo prazo de 30 dias, e Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, e mandei passar o presente e mais um de igual teor que será publicado pela imprensa, sendo este afixado no lugar de costume e pelo oficial de Justiça que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de São José em 24 de fevereiro de 1934. Eu, Oslým de Souza Costa, ajudante juramentado no impedimento do respectivo escrivão que o escrevi. (as.) Mario de Carvalho Rocha. Estava selado com dois mil e duzentos réis, sendo um de dois mil réis estadual e o outro de 200 de educação e saúde. E' copia fiel do original, no qual me réporto e dou fé. São José, 24 de fevereiro de 1934. O ajudante no impedimento do respectivo escrivão, Oslým de Souza Costa.

Secção Comercial

Falencia de Celso Augusto Lehmkuhl

LIQUIDAÇÃO

Aviso

O abaixo assinado, liquidatario da falencia de Celso Augusto Lehmkuhl, avisa a quem interessar possa que com o prazo de trinta (30) dias, dará início a liquidação dos bens da massa por meio de propostas.

Os pretendentes são convidados a apresentarem as suas propostas em cartas fechadas. As propostas poderão ser do total da massa ou parcelada, e deverão dar entrada no cartorio desta Comarca no prazo acima mencionado. As mesmas serão abertas na sala das Audiências deste Fóro, no dia 22 de Março p. v. ás 14 horas em presença de todos os interessados.

Todas as propostas ficarão sujeitas a aceitação ou rejeição dos credores.

Os interessados encontrarão á disposição, na residencia do liquidatario, os esclarecimentos necessarios.

São os seguintes os bens da massa:

Um terreno no lugar Campinho da Boa Esperança, distrito de Santa Isabel, desta comarca, com a área de um milhão duzentos e cincoenta e sete mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados, confrontando ao Norte, com terras de herdeiros de Frederico Bernardo Bröering, ao Sul, com terras de Fortkamp e Nienkorter, á Leste com terras de Olga Maria Lehmkuhl e ao Oeste, com terras de Ewaldo Carlos Lehmkuhl avaliado por 3.771\$758.

Um terreno no patrimonio das Caldas do Norte desta comarca, com quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados, confrontando ao Norte, com terras de José Adão Lehmkuhl, ao Sul, com terras de Francisco Tolentino Lemos, a Leste e Oeste, com terras de Manoel da Silva Barão, avaliado por 968\$000.

Uma casa coberta de telhas, assoalhada, com treis portas e duas janelas na frente, edificada no lugar Aguas Mortas, avaliada por 2.500\$000.

Um stock de mercadorias diversas, acusando em balanço a importancia de 762\$410.

Palhoça, 21 de Fevereiro de 1934.

JOSE BOABAI

O Liquidatario.

3(—1)